



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 1.878/91

APROVA O LOTEAMENTO MARIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é outorgada pela Lei Municipal nº 2.324, de 09 de dezembro de 1.988, artigo 31, item I, letra "a" e seu § 1º e especificamente artigo 33, e artigo 69, item VII da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Mariano, situado nesta cidade, no Bairro Santo Antônio, de propriedade de João Batista Ribeiro Custódio, com área geral de 2.521,00m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados), constantes de duas quadras, designadas pelas letras "A" e "B", totalizando cinco lotes.

§ 1º - O loteamento tem como confrontantes: frente e acesso principal pelo Loteamento Joaquim José Franco; lado esquerdo com uma Rua Projetada; lado direito com o próprio loteador e fundos com a Arquidiocese de Pouso Alegre.

§ 2º - A área do loteamento, perfazendo o total de 2.521,00m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados), está assim dividida:

- a) - área dos lotes .....1.637,00m<sup>2</sup>
- b) - área da rua ..... 642,00m<sup>2</sup>
- c) - área verde ..... 242,00m<sup>2</sup>

§ 3º - A área de 1.637,00m<sup>2</sup> (hum mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados) é destinada à edificações conforme planta, parecer técnico, prova de domínio e memorial descritivo anexo, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

*Almeida*





# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Os serviços de infra-estrutura constantes de redes de água, esgoto, luz, arruamento, guias, sarjetas e pavimentação, serão da inteira responsabilidade do loteador que, em garantia da sua realização, cauciona o lote nº 01(um) da Quadra "B", com área de 316,00m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único - Somente após realizadas pelo loteador as obras de infra-estrutura, mediante prévia verificação pela Prefeitura, poderá o lote caucionado ser liberado à comercialização.

Art. 3º - Fica o loteador e futuros proprietários de lotes, proibidos de fazerem ou permitirem a subdivisão dos mesmos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saneamento Básico (SEMSAB), somente fará a ligação das redes de água e esgoto no loteamento, após a conclusão dos serviços de infra-estrutura previstos no art. 2º.


Art. 5º - Os lotes de propriedade do loteador que não forem vendidos durante o prazo de dez (10) anos, estarão sujeitos ao imposto respectivo anual, calculado no percentual fixo de trinta por cento (30%) da Unidade Fiscal do Município (U.F.M.) e a partir desse prazo sujeitos aos impostos normais, como se transferidos estivessem.

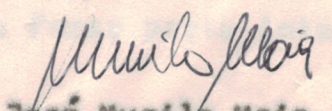
Parágrafo Único - Os lotes transferidos ficaram sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 6º - A partir do depósito do Memorial Descritivo e da planta no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e a respectiva inscrição dos espaços livres, rua e área verde de 242,00m<sup>2</sup>, localizada nos fundos do lote 2 da quadra "A", as mesmas passam à propriedade do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 18 de novembro de 1991

  
Jaiz Siqueira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Murilo Maia  
CHEFE DE GABINETE



## MEMORIAL DESCRITIVO

### LOTEAMENTO MARIANO

Loteamento Mariano, de propriedade do Sr. João Batista Ribeiro Custodio, localizado nesta cidade, no perimetro urbano, próximo ao bairro Sto Antonio, continuidade do loteamento Joaquim José Franco.

#### Características

Terreno de topografia favorável na área a ser loteada, com pequena declividade para a Rua A, isento de alargamento ou acidentes geográficos de maiores conseqüências.

#### Divisão da Gleba

Os lotes serão divididos da seguinte forma:

Quadra A	lotes 1	316,00 m <sup>2</sup>
	2	287,00 m <sup>2</sup>
Quadra B	lotes 1	329,00 m <sup>2</sup>
	2	420,00 m <sup>2</sup>
	3	285,00 m <sup>2</sup>

Perfazendo o total de área de 1.637,00 m<sup>2</sup>. 64,93 %  
Área verde com 242,00 m<sup>2</sup> 9,60 %  
Rua A com 642,00 m<sup>2</sup>. 25,47 %

#### Serviços de infra-estrutura

##### Rede de esgoto

Em tubos ceramicos de 8" ligados a rêde já existente no loteamento Joaquim José Franco.

##### Rede de água

Em tubos PVC cola, com diametro de 2" ligados a rêde de abastecimento do loteamento Joaquim José Franco.

##### Iluminação Pública

A criterio e conforme as normas da concessionária local.

##### Pavimentação

Em blokrets sextavados com espessura de 0,10m.

##### Guias e Sarjetas

Em concreto, moldadas no local.

##### Poço de visita

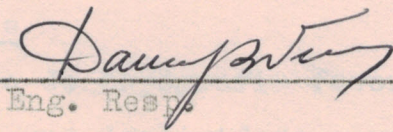
Conforme padrão da Prefeitura (planta anexa)



Rua A

A única rua do loteamento, denominada Rua A, terá 12,00 metros de largura, sendo 8,00 metros para via carroçável e 2,00 metros para cada passeio.

Pouso Alegre 20 de Outubro de 1991

  
Eng. Resp.

Divisão de Lotes

Os lotes serão divididos da seguinte forma:

Quadra A - Lotes	1	116,00 m <sup>2</sup>
	2	287,00 m <sup>2</sup>
Quadra B - Lotes	1	195,00 m <sup>2</sup>
	2	420,00 m <sup>2</sup>
	3	285,00 m <sup>2</sup>

Resumo do total de área de 1.617,00 m<sup>2</sup>. 64,03 %  
Área verde com 247,00 m<sup>2</sup>. 1,53 %  
Rua A com 112,00 m<sup>2</sup>. 6,92 %

Serviços de Infra-estrutura

Rede de água

As redes de água e esgoto "B" ligadas a rede existente no loteamento deverão ser executadas.

Rede de gás

As redes de gás "B" ligadas a rede existente no loteamento deverão ser executadas.

Eliminação de lixo

As redes de eliminação de lixo deverão ser executadas.

Iluminação

As redes de iluminação deverão ser executadas.

Outros serviços